

PREFEITURA MUNICIPAL



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.1.2 2 5, de 04 de novembro de 1971.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 30 (TRIN-
TA) DIAS DE PRAZO PARA O PAGAMENTO SEM MULTA DE IM-
POSTOS E TAXAS, DEVIDOS AO ERARIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari-
tinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de pr-
zo, para o pagamento sem multa, de impostos e taxas em atraso com
erário municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 1.971.-

Doutor Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em -
04 de novembro de 1.971.-

Nelson Lopes Garcia
Oficial Administrativo